



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 515/10

LEI 838/10

(Dispõe sobre: prorroga o prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 796/09 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 30 de junho de 2010 o prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 796/09 de 08/10/2009.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei nº 796/09, com a alteração ora aprovada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete